



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - Telefax (35) 3446-1333
CNPJ 17.912.015/0001-29 contabil@albertina.mg.gov.br

LEI Nº 1.621, DE 17 DE JUNHO 2025

"Abre Crédito Adicional ESPECIAL no valor de R\$ 48.678,33 para despesas não previstas no vigente orçamento e da outras providências."

FELIPE TEODORO SANCHES, PREFEITO MUNICIPAL DE ALBERTINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional ESPECIAL no valor de R\$ 48.678,33 (Quarenta e Oito Mil Seiscentos e Setenta e Oito Reais e Trinta e Três Centavos) para despesas não previstas no vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

0488	02.02.01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS 04.122.5014 - 3390.18.00 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES 4.012 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 546,33 (Quinhentos e Quarenta e Seis Reais e Trinta e Três Centavos)
0489	02.05.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.5043 - 3350.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS 4.088 - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 48.132,00 (Quarenta e Oito Mil Cento e Trinta e Dois Reais)

Art. 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0018	02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO 04.122.5010 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.001 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 546,33 (Quinhentos e Quarenta e Seis Reais e Trinta e Três Centavos)
0410	02.05.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.242.5057 - 3350.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS 4.084 - CONVÊNIO COM ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXPCIONAIS - APAE 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 19.763,50 (Dezenove Mil Setecentos e Sessenta e Três Reais e Cinquenta Centavos)
0439	02.05.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.5043 - 3350.41.00 - CONTRIBUIÇÕES



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - Telefax (35) 3446-1333

CNPJ 17.912.015/0001-29 contabil@albertina.mg.gov.br

	4.088 - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 28.368,50 (Vinte e Oito Mil Trezentos e Sessenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos)
--	---

Art. 3º Fica igualmente autorizado a realizar a suplementação das dotações ora criadas, caso haja novos ingressos de receita, bem como proceder a criação de novos elementos de despesa nas atividades criadas por esta Lei e, caso necessário fazer o remanejamento de saldos existentes nas dotações consignadas no artigo 1º.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 17 de junho de 2025.

Felipe Teodoro Sanches
Prefeito Municipal